



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 3468/2018
(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L 1 D 0
10,04,18
Em,

Al
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude sobre quais as providências adotadas para sanar os problemas das sete unidades de internação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Estado da Criança, por intermédio da Mesa Diretora apresentar as informações sobre quais as providências adotadas para sanar os problemas das sete unidades de internação do Distrito Federal.

Nos internatos do DF, foram constatados ratos e cobras nos corredores, refletores quebrados, água da chuva invadindo as instalações e trancas danificadas. A precária estrutura dos espaços destinados à internação de menores infratores do Distrito Federal é escancarada em relatório produzido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA/DF). Dessa forma, solicito as seguintes informações a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude:

- 1) Quais as providências adotadas para sanar estes problemas?
- 2) Qual o prazo para a manutenção dos internatos citados? *o*



JUSTIFICAÇÃO

Foi noticiada na imprensa local que ratos e comida estragada são a realidade do sistema socioeducativo do DF de acordo com relatório produzido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que retratou os problemas das sete unidades de internação do Distrito Federal.

[\(https://www.metropoles.com/distrito-federal/ratos-e-comida-estragada-a-realidade-do-sistema-socioeducativo-do-df\)](https://www.metropoles.com/distrito-federal/ratos-e-comida-estragada-a-realidade-do-sistema-socioeducativo-do-df)

Em vídeos e fotos foi possível notar o descompromisso com a estrutura do sistema socioeducativo. No documento aborda problemas das sete unidades do DF: Santa Maria, Recanto das Emas, Planaltina, São Sebastião, provisória de São Sebastião, Brazlândia e de Internação de Saída Sistemática.

Segundo o texto, cada unidade atua e se organiza de forma própria e o desempenho delas varia. Em suma, há problemas com gestão e estrutura, saúde, educação e segurança em todos os locais visitados. Módulos lotados, falta de cama, colchão, roupa de cama e toalhas, alimentos estragados e em pouca quantidade, ausência de atendimento médico, suporte escolar insuficiente e até morte de internos são registrados.

De acordo com o CDCA, o governo tem ignorado os pedidos por melhorias. Até o presente momento, não foi apresentado o já requerido Plano de Ação para combater os imbrólios. No relatório, o Conselho também lamenta o fato de representantes da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo não participarem das reuniões organizadas com o objetivo de discutir soluções.

O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa. 9

Setor Protocolo Legislativo
RP Nº 346812018
Folha Nº 2 Bela



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. *§*

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 346812018
Folha Nº 03 Beta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Secretarias de Estado e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

Nesse sentido o pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, quais as providências adotadas para sanar os problemas das sete unidades de internação do Distrito Federal.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO
Autor

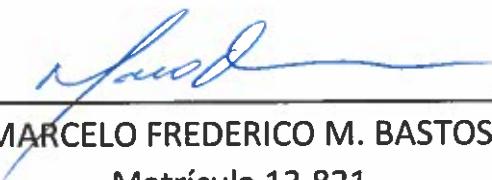
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3468 / 2018
Folha Nº 04 Beta

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.468/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 11/04/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 34681.2018
Folha Nº 05 B6